

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde desde o dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, recorrentemente tem sido necessário prever medidas de contingência para o vírus SARS-CoV-2, de forma a prevenir a transmissão comunitária. Assim nos termos do Decreto-Lei n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, designadamente no seu ponto 3, do Anexo I, o Governo aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias atendendo à atual situação epidemiológica da doença COVID-19, sendo relevante para o efeito desta questão, o encerramento das Atividades de Ocupação de Tempos Livres, fora do espaço escolar.

Atendendo que se mantém a abertura das escolas, e que no circuito diário as crianças dependem destes espaços, pós atividades escolares, enquanto os educadores se encontram em período de atividade laboral; atendendo que muitos pais não se encontrarão em teletrabalho ou com atividade profissional encerrada, estão limitadas as opções de tutela ou guarda da criança, ou são facilitados momentos de contacto com outros familiares.

Considerando que, as ATLS encontram-se neste momento enquadradas nas condições previstas para prevenção de contágio entre as várias crianças, cumprindo as regras da DGS, e continuando a respeitar as “bolhas escolares”, assim, parece-nos que mesmo sendo consideradas empresas privadas, de atividade comercial não essencial, desempenham um papel fundamental na guarda da criança após a atividade em seio escolar, de interesse público.

Assim, e nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as deputadas e deputados abaixo assinados deste modo gostariam de questionar:

1. Se os Ministérios da Educação, Economia e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em articulação, realizaram um levantamento prévio do número de crianças que

serão afetadas pelo encerramento das ATLS? E neste grupo quais serão as crianças até os 12 anos, cujos pais manterão a atividade profissional presencial? Que soluções foram pensadas ou promovidas para atender as estas exceções?

Palácio de São Bento, 15 de janeiro de 2021

Deputado(a)s

SUSANA CORREIA(PS)

CRISTINA MENDES DA SILVA(PS)

ROMUALDA FERNANDES(PS)

MARTA FREITAS(PS)

CRISTINA SOUSA(PS)

JOANA BENTO(PS)

MARIA JOAQUINA MATOS(PS)

ANABELA RODRIGUES(PS)

MARA COELHO(PS)

FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA(PS)